

PORTARIA Nº 042/GDF, DE 29 DE JULHO DE 2016.

O JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO, atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que versam sobre a informatização judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento à política de ampliação da obrigatoriedade do Processo Judicial Eletrônico — PJE a outras classes processuais, consoante determinação constante no art. 2°, parágrafo único, da Resolução nº 16/2012, do egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a importância de incentivar o uso dos sistemas processuais eletrônicos, seguindo a esteira definida pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 100/2009) e tendo em vista os recursos da tecnologia da informação disponíveis, assim como a necessidade de aprimoramento contínuo da forma de comunicação dos atos processuais, visando ao exercício eficaz da atividade judiciária e, por conseguinte, da prestação jurisdicional; **resolve**:

I — **DETERMINAR** a **utilização obrigatória** do Processo Judicial Eletrônico - **Pje** para o processamento e tramitação das demandas judiciais da **classe** "**Execução Penal**" <u>a partir de 1° de setembro de 2016</u>, bem como de todos os seus incidentes processuais e ações conexas, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba e suas Subseções.

II – **DAR** ciência desta Portaria ao eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Paraíba, ao Ministério Público Federal, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Defensoria Pública da União, sem prejuízo de seu encaminhamento a outros órgãos, assim como de sua divulgação nos meios de comunicação social e na *home page* desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REDISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

wz Federal Diretor do Foro

DISPONIBILIZADO NO DEA Nº139 DE 29107116 PUBLICADO EM 1108116